



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
Goiânia

CAIXA N.º
4 65
SETOR DE ARQUIVO

PROCESSO N.º

PROCESSO N.º 444 / 77

RECLAMANTE: - Maristela Maria de Jesus
Endereço - Rua 18 # esc. c/ 22 s/h - Vila Yaté

ADVOGADO:
Endereço

RECLAMADO: - Jales Valle de Melo
Endereço - Rua L-13 nº 39 - B. Feliz - nesto

ADVOGADO
Endereço

OBJETO - salário e férias.

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de março
do ano de mil novecentos e setenta e sete, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, [Assinatura], Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

And. 21.03.77 a 13.05
~~PP-4-4-77~~
UP-11-4-77
Hócio
ARQUIVADO
CAIXA 32 177



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

2144/77

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos sete dias do mes de março
do ano de 1.977, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
Maristetea Maria de Jesus Empregada Domestica
Reclamante Profissão
Solteira Brasileira
Estado Civil Nacionalidade
Rua 18 esq. c/ 22 - S.N. - Vila Yate - nesta
Residencia
portador da Carteira de Trabalho Número 33.497 Série 549
que apresentou reclamação contra Jalles Valle de Melo
domiciliado à Rua L- 13 nº 89 - B. Feliz - nesta
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

- a) ADMITIDO EM: 08.04.77
b) DISPENSADO EM: 15.01.77
c) OPÇÃO EM:
d) SALÁRIO Cr\$ 200,00
e) RECEBIMENTO

DIÁRIO
MENSAL X
SEMANAL

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que foi dispensada de suas funções sem motivo e sem que recebesse as parcelas abaixo:

Salário de janeiro de 1977	Cr\$	200,00
Férias e 73/74 . . . (em dobro)	Cr\$	266,40
" de 74/75	Cr\$	133,20
" " 75/76	Cr\$	133,20
" Proporcional	Cr\$	100,00
Total	Cr\$	832,80

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 21/3/1977 às 13,05 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 7 de março de 1977

Euribery
71 Chefe de Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

X Auxíliola maria de Jesus
RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou(aram), ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 07 de março de 1977

Chefe de Secretaria: [Assinatura]

3
B.

878/77

Ao
Jalles Valle de Melo
Rua L-13, nº 89-Bairro Feliz

NESTA

Maristela Maria de Jesus

Praça Cívica, nº 226- centro

13,05 treze e cinco horas

21 vinte e um

março-77

ACATADA
RECEBIDA
SECRETARIA DE GOV. DE GOIÁS
13 MAR 1977

Goiânia

7

março

77

Eustáquio

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro

Postal n.º 30-825

Goiânia, 09 de 03 197 7

[Assinatura]
Chefe de Secretaria

40
Linha Vinte e Nove
Rua 1-13, nº 59-Bairro Fátima
MIRIM

Marcete Maria de Jesus

Praca Civica, nº 238- centro
13,05
vinte e um

JUNTADA
Nesta data foram juntados aos autos
Da que segue.
Colônia, 21 de 03 1977
DIRETOR DE SECRETARIA

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro
Postal nº 80-782
de 07 de 07 1977
Chefe de Secretaria

4
[Handwritten signature]

Aos 21 dias do mês de março do ano de 1977, às 18,05 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. José Luciano de Castilho Pereira, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Daniel Viana, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Marietela Maria de Jesus, contra Juller Valle de Melo, relativa a salário e férias no valor de Cr\$ 332,30

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes às 18 e 19 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente o reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da C. L. T.

Em seguida, com a palavra, o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Vistos os autos, Marietela Maria de Jesus, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra Juller Valle de Melo, pretendendo receber a importância de Cr\$ 332,30, relativa a salário e férias

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. a pagar à recte., a quantia de 1.000,00, tudo conforme pedido da inicial, sendo a parcela referente a salário, logo, a salário, at dobre.

custas pelo recdo., no valor de Cr\$ 22,00

juízo e correção monetária na forma da lei.

Int.

Nada mais.

Para constar, eu, [Handwritten Signature], datilografei a presente.

JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
Juiz do Trabalho Substituto

[Handwritten signature] Viana
Vogal - empregados

[Handwritten signature] Marietela

[Handwritten signature] SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados
maria do rjemo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5/B.

Notificação n.º 1018/77

~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~
Goiânia - Goiás

Em 21 de março de 1977

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 21 de março de 1977
na Reclamação ~~por vós apresentada contra~~ contra vós apresentada contra Maristela Maria de Jesus
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

106
P/ _____
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Jalles Valle de Melo
N e s t a

1-NO-1-2

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
Correspondência supra através do Registro
Postal n.º 31.063 ;
Goiânia, 23 de 03 1977 F

[Assinatura]

Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, a n. Ser-
veço de P. fa. petron em
juizes.

Goiania, 12 de 4 de 1977

Daniel
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiania, 12 de 4 de 1977

Daniel
CHEFE DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 18/4/77
[Signature]
Juiz do Trabalho

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes

autos remetidos P. J. de *[Signature]*
Goiania, 29 de *[Signature]* de 1977

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

petição que segue
Goiania, 29 de 08 de 1977

[Signature]
p/ Secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ PRESIDENTE
DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIANIA =GO.

J. Soares ped.
22/8/77.
[Handwritten signature]

PÓDER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia
22 AGO 1977
[Handwritten signature]
Funcionário

MARISTELA MARIA DE JESUS, já qualificada na reclamatória que move contra JALES VALLE DE MELO e que / = deu origem ao processo nº JCJ 444/77, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de Vossa Excelência requerer a devolução de referido processo que se encontra em Anápolis para cálculos

Nêstes Têrmos
Pede Deferimento.
Goiânia, 22 de agosto de 1977

Maristela Maria de Jesus -

Maristela maria de Jesus

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 29 de 08 de 1977

Paulo

DIRETOR DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

cálculo

Goiânia, 19 de 09 de 1977

Paulo

SECRETARIO



Proc: 444/77
Recte: Maristela Maria de Jesus
Recco: Jalles Valle de Melo

7
Oliveira

1.032,80 Principal
169,37 C.M.(coef. 1,164 s/ 1.032,80) 1º trimestre/77
32,32 Juros: 3,13% s/ 1.032,80 (de 7/3/77 a 14/9/77)
1.234,49 Total do Recte.
92,06 Custas processuais
152,22 Emolumentos
1.478,77 Total do Cálculo

Despesas Judiciais a vencer

Citação 35,00
Penhora 35,00
Remoção 35,00
Avaliação..... 35,00

Goiânia, 19/9/77

M. Gestundes

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões dos presentes autos ao Sr. _____
Presidente.

Em data, 19 de 09 de 1977

Jairão

Secretário

Assessoria

Bossiga

Sp. 21-9-77.

[Signature]

HERACITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
- Presidente da JCI. de Goiânia

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedido o mandado.


Co. 22 09 / 1977

Jairão

DIRETOR DE SECRETARIA

↑

1-OF-1-6

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	04 RESERVADO
CPF - 014235462-53		03 DATA DE VENCIMENTO	06.11.77	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE Julio Valdo de Lello				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua 123 nº 89				
07 NÚMERO 89		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)		
09 BAIRRO (E DISTRITO) 89		10 VALOR 74.000	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Sorocaba	12 SIGLA DA U.F. Go.
13 EXERCÍCIO 77	14 COTA OU DUODECÍMIO 3	15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5	17 PROCESSO 444/77
18 REFERÊNCIAS				
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Causa Judicialis				
20 CÓDIGO 1.05		21 VALOR - CRS 92,05		
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO		
24 VALOR - CRS		25 CORREÇÃO MONETÁRIA		
26 CÓDIGO		27 VALOR - CRS		
28 VALOR - CRS		29 TOTAL 92,06		
30 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.				

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES - PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO	
ÓRGÃO EXPEDIDOR	Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO
RECLAMANTE (S)	
RECLAMADO (A)	
GUA Nº	EXPEDIDA EM 7.11.77
PLACA DO FUNCIONÁRIO	
MÁQUINA APROVADA PELO ATO D. LERATÓRIO Nº 004.75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029	
MODELO APROVADO PELO ATO D. LERATÓRIO Nº 004.75 - S.R.F. (C.I.E.F.) 0029	

CERTIFICADO que nesta data, foi expedi-

EXPEDICAO DE GUA

19 77 expedido
 19 77 expedido
 19 77 expedido
 19 77 expedido

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — ^{444/77} Guia n.º 884/77
 Reclamante — Maristela Maria de Jesus
 Reclamado — Jalles Valle de Melo

O Reclamado vai à Caixa E. Federal (Rua 20 , 19) desta cidade recolher a importância de Cr\$ 1.234,49 (hum mil duzentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- | | |
|---|---------------|
| 1 — Principal | Cr\$ 1.234,49 |
| 2 — prestação do acordo de fls. | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

- | | |
|---|----------------------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 2 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 4 — Ao Avaliador | Cr\$ |
| 5 — Ao Perito | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 — | Cr\$ |
| TOTAL DO DEPÓSITO: | Cr\$ 1.234,49 |

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA Nº 012-04-090.000-0

Goiânia, 07 de novembro de 1977

(Assinatura)
DIRETOR DE SECRETARIA

3.ª Via — (Ag. Arrecadadora)

1 - GU - 1 - 3

CEF 0 1 9 NOV 7

1.234,49 8838

9
tielo

JUNTADA

Nesta data junto aos presentes autos
a guia de recolhimento n° 885744
em frente.

Goiânia 07/11 / 19 77

[Handwritten Signature]

Funcionario



10
Luis

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Processo n.º JCJ — 444/77

Guia n.º 885/77

Reclamante — Maristella Maria de Jesus

Reclamado — Jalles Valle de Melo

O Reclamado vai à Caixa E. Federal (rua 20 , 19) desta cidade recolher a importância de Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

- | | |
|---|------|
| 1 — Principal | Cr\$ |
| 2 — prestação do acordo de fls. | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

- | | |
|---|-------------------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ 35,00 |
| 2 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 4 — Ao Avaliador | Cr\$ |
| 5 — Ao Perito | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 — | Cr\$ |
| TOTAL DO DEPÓSITO: | Cr\$ 35,00 |

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

DEPÓSITO OF. JUSTIÇA
Hélio Alves de Freitas
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS
CONTA N.º 012.001.220.048.5

Goiânia, 7 de novembro de 19 77

[Assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

NOV 7 10 20

35,00 0038



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 444/77

Mandado nº 571/77

11
Causa

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de execução, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia manda ao Oficial de Justiça deste Juízo, que à vista do presente mandado, passado a favor de : Maristela Maria de Jesus, em cumprimento notifique Jalles Valle de Melo, para pagar, em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.478,77 (hum mil, quatrocentos setenta e oito cruzeiros, setenta e sete centavos, correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos da decisão proferida, cujo inteiro teor é o seguinte:

"...RESOLVE a JCJ de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda a pagar à recte., a quantia de Cr\$ 1.032,80 tudo conforme pedido da inicial, sendo a parcela referente a salário, em dobro. Custas pelo recdo, no valor de Cr\$ 92,06. Juros e Correção monetária na forma da lei. (a) Juiz Presidente". Aprovo os cálculos. Prossiga-se. 21.09.77 (a) Juiz Presidente".

Cálculos em anexo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, O QUE CUMPRA, na forma da Lei.

Eu, *Salgueiro* *Juiz do Trabalho*, Juiz do Trabalho - Presidente, Diretor de Secretaria, datilografei e subscrevi.

Goiania 22 de setembro de 1977

[Assinatura]
Juiz do Trabalho - Presidente

Endereço do executado Rua L-13- nº 89- Bairro Feliz

12/11/77

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data me dirigí ao endereço constante do mandado e sendo aí fiz a citação do executado Sr. Jalles Valle de Melo, o qual de tudo ficou ciente e recebeu a contrafé deste mandado.

Certifico ainda mais que o mesmo não quis dar sua assinatura.

É verdade e dou fé.

Goiânia 5 de Novembro de 1977.

Albino
Oficial de Justiça.

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia
de levantamento n.º 494, no valor de R\$ 1.234,
que se vê em frente.

Go, 08 / novembro / 1977

Paulo

DIRETOR DE SECRETARIA



Recebi nesta data a guia n° 494/77
p/ levantamento de Cr\$ 1.234,49
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiania, 10 de 11 de 1977

Amidela Maria de Jesus

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

guia nº 494-77, em frente.

Goiania, 10 de novembro de 1977

Paulo

Secretário



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

14
Pauco

LEVANTAMENTO nº 494/77

c/c 04.090.000 - 0

Senhor Gerente,

O Sr.^a Maristela Maria de Jesus
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importância de Cr\$ 1.234,49 (um mil duzentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e nove centavos)
aí em depósito judicial desde o dia 07.11.77
segundo o processo JCJ nº 444 / 77
de declaração postulada por Maristela Maria de Jesus
contra Jalles Valle de Melo, sendo depositante Junta de C. e Julgamento de Goiânia.

Saudações

Goiânia (GO), 08 de novembro de 1977



JUIZ DO TRABALHO.

Ao Exm^o.
Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central
N e s t a

Em mãos de: Maristela Maria de Jesus

bessa/Seebeg

MM. Juiz Presidente

Informo a V. Exa. que a reclamante compareceu a esta Secretaria e devolveu a guia de levantamento que lhe foi entregue, porque o seu nome correto é Auristela Maria de Jesus e não Maristela Maria de Jesus, como consta do termo de reclamação.

Informo, ainda, que às fls.2, verso, consta o seu nome corretamente (assinatura da recte) e que, conforme pude verificar de sua carteira de identidade, o seu nome é realmente Auristela Maria de Jesus.

À superior consideração.

Goiânia, 10 de novembro de 1977

Paulo
Diretor de Secretaria

<p>CONCLUSÃO</p> <p>Nesta data foram conclusos os presentes autos, ao sr. presidente.</p> <p>Goiânia, 10 de 11 de 1977</p> <p><u>Paulo</u> DIRETOR DE SECRETARIA</p>

Espera-se nova guia de levantamento em nome de Auristela Maria de Jesus.

Go 11-11-77.

Heráclito Pena Junior

Heráclito Pena Junior
- Juiz do Trabalho -

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia de levantamento n.º 514, no valor de Cr\$ 1.234,49 que se vê em frente.

Go. 14 novembro 1977

Paulo
DIRETOR DE SECRETARIA

Recebi nesta data a guia n: 514/77
p/ levantamento de Cr\$ 1.234,49
referente ao presente processo, cujo
valor dou quitação.

Goiânia, 17 de 11 de 1977

~~Amilcar Maria de Jesus~~



16
Licio

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
9.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 444/77

Aos 14 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Maristela Maria de Jesus e o reclamado Jalles Valle de Nello último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.234,49 (um mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros e quarenta e nove cent) relativa ao proc. 444/77

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.


SECRETÁRIO


RECLAMANTE

RECLAMADO

Doc. 210 SSP-20
Nº 867338
EXP-EM 09-08-77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

17
B.

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 22 de novembro 1.97 F



/ Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra



/ Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.



J u i z P r e s i d e n t e